



## **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular, e com fundamento na Resolução n. 01/2018 (Regulamento de Compras da GRANFPOLIS), as partes, de um lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS – GRANFPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.846.873/0001-19, com endereço na Rua Candido Ramos, 250, Capoeiras, Florianópolis - SC, e-mail granfpolis@granfpolis.org.br, neste ato representado pelo seu Presidente, **ORVINO COELHO DE ÁVILA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro o escritório **MAURO PREZOTTO ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 03.325.765/0001-90, com sede na Rua Crispim Mira, 190, nº sala 601, Centro, na cidade de Florianópolis - SC, e-mail contato@prezottoadv.com.br, neste ato representada por Mauro Antonio Prezotto, doravante designado **CONTRATADO**, considerado que:

- a) a **CONTRATANTE** necessita de serviços de assessoria e consultoria jurídica nas áreas do Direito Administrativo, com foco mais detido nos temas envolvendo servidores públicos, licitações públicas, contratos administrativos e contas públicas, tal como executado pelo Escritório **MAURO PREZOTTO ADVOCACIA** desde o ano de 2020;
- b) o **CONTRATADO** prestou adequadamente os serviços jurídicos então contratados no âmbito do Contrato, com orientações jurídicas, criação de minutas de regulamentos da restrição das atividades públicas e privadas e assessoramento às Municípios associados em relação às alterações legislativas em relação à área de especialização do Escritório;
- c) a **CONTRATANTE** detém inúmeras demandas advindas dos Municípios associados na área do Direito Administrativo;
- d) o **CONTRATADO** possui ampla e notória expertise no campo do Direito Administrativo, gozando de credibilidade na comunidade jurídica catarinense, assim como aceitou a renovação da contratação;

Tem entre si, justo e acordado, a celebração do presente 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

1.1. Fica prorrogada a vigência do contrato de prestação de serviços pelo prazo de 12 meses, a contar de 16 de dezembro de 2022.



## CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1. Fica reajustado o valor previsto na Cláusula Quinta do Contrato, com base na variação do INPC verificada entre dezembro de 2021 e novembro de 2022 (5,97%), para R\$ 8.477,60 (oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

2.2. O valor reajustado passa a ser pago a partir de janeiro de 2023.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor para um mesmo efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Florianópolis, SC 16 de dezembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**ORVINO COELHO DE ÁVILA**  
**PRESIDENTE DA GRANFPOLIS**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**  
**MAURO PREZOTTO ADVOCACIA**

## TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
**NOME** *Gilberto Borsari*  
**CPF** *812335409-63*

\_\_\_\_\_  
**NOME**  
**CPF**